

## LEI MUNICIPAL Nº 227 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1995

Dispõe sobre autorização ao poder executivo a promover doação de área útil dessa municipalidade, e da outras providências.

JOÃO GREGÓRIO DA SILVA, Prefeito Municipal De Nova Olímpia, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer, em nome do Município de Nova Olímpia-MT, doação de uma área de 1.584 m<sup>2</sup> (um mil quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados), desmembrada da quadra nº- 04, do Loteamento "Jardim Ouro Verde", nesta cidade, a empresa Posto Boa Esperança LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob o nº- 15.070.071/0002-19, com sede neste Município de Nova Olímpia-MT,

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior, refere-se a um imóvel, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, de formato irregular, tendo frente com a Avenida João Gregório com 36m e fundos com o lote 01 com 42m, a sua direita com a Av. Tancredo Neves com 42m e a sua esquerda com o lote 01 com 42m.

Art. 3º A doação de que trata a presente lei será a título gratuito, com a finalidade exclusiva de construção de um posto de venda de combustíveis líquidos e gasosos, a cargo da beneficiária.

Art. 4º Faz parte integrante desta lei, o mapa da área e respectivo memorial descritivo.

Art. 5º O Poder Executivo tomará todas as providências administrativas, jurídicas, financeiras, orçamentárias, contábeis e patrimoniais, cumprimento da presente Lei:

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 08 de novembro de 1.995.

JOÃO GREGÓRIO DA SILVA